



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Goiânia, 31 de outubro de 2016.

RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO Nº. 047/2016

Dispõe sobre as anuidades de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para o exercício de 2017 junto ao CREF14/GO-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF14/GO-TO;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.514/2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei no 6.932, de 7 de julho de 1981, dispõe sobre as atividades do médico-residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 do Estatuto do CREF14/GO-TO, que determina que o Plenário do CREF14/GO-TO fixará, dentro dos limites estabelecidos pelo CONFEF, o valor das anuidades;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 319/2016, que dispõe sobre a anuidade devida ao Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO, finalmente, as deliberações do Plenário do CREF14/GO-TO nas reuniões do Plenário em 29/10/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DA ANUIDADE DE PESSOA FÍSICA. Fixar o valor máximo da anuidade de pessoa física, para o exercício 2017 em R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos);

Art. 2º - Os profissionais terão direito ao desconto para o pagamento à vista de:

- a) 50%, sendo R\$ 301,53 (trezentos e um reais e cinquenta e três centavos), para o pagamento até o dia 20/02/17.
- b) 40%, sendo R\$ 362,02 (trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), para pagamento até o dia 31/03/17.
- c) 30%, sendo R\$ 422,14 (quatrocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), para pagamento até o dia 30/04/17.



Art. 3º - DA ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA. O valor da anuidade de Pessoa Jurídica, para o exercício de 2017, é R\$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos). Fica estabelecido o desconto conforme progressão abaixo:

I- **(Faixa I)** Estabelecimento com mensalidade até R\$ 99,00 (noventa e nove reais):

- a) 70% de desconto sendo R\$ 447,12 (quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos) para pagamento à vista até dia 20/02/17;
- b) 60% de desconto sendo R\$ 596,16 (quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) para pagamento à vista até dia 31/03/17;
- c) 50% de desconto sendo R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para pagamento à vista até dia 30/04/17;

II- **(Faixa II)** Estabelecimento com mensalidade de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) até R\$ 180,00 (cento e oitenta reais):

- a) 60% de desconto sendo R\$ 596,16 (quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) para pagamento à vista até dia 20/02/17;
- b) 50% de desconto sendo R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para pagamento à vista até dia 31/03/17;
- c) 40% de desconto sendo R\$ 894,24 (Oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) para pagamento à vista até dia 30/04/17;

III- **(Faixa III)** Estabelecimento com mensalidade acima de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais):

- a) 50% de desconto sendo R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para pagamento à vista até dia 20/02/17;
- b) 40% de desconto sendo R\$ 894,24 (Oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) para pagamento à vista até dia 31/03/17;
- c) 30% de desconto sendo R\$ 1.043,28 (Mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) para pagamento à vista até dia 30/04/17;

Art. 4º - DOS NOVOS REGISTROS. Para novos registros o valor a ser cobrado será o da taxa de inscrição estipulada pelo CONFEF e anuidade proporcional ao período restante do ano.

Art. 5º - DO PARCELAMENTO. O valor da anuidade com desconto de pessoas físicas e jurídicas poderá ser pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, se expressamente solicitadas até dia 20/02/2016, nas seguintes condições:

- a) Pessoa Física: 40% de descontos, sendo o valor de R\$ 362,02 em até 5 parcelas;
- b) Pessoa Jurídica Faixa I: 60% de descontos, sendo o valor de R\$ 596,16 em até 5 parcelas;



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



- c) Pessoa Jurídica Faixa II: 50% de descontos, sendo o valor de R\$ 745,20 em até 5 parcelas;
- d) Pessoa Jurídica Faixa III: 40% de descontos, sendo o valor de 894,24 em até 5 parcelas.

Art. 6º - É facultativo o pagamento da anuidade do exercício de 2017 aos Profissionais de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, tenham concomitantemente, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREF's, devendo os referidos profissionais requerer, por escrito, no CREF14/GO-TO.

Art. 7º – Após o vencimento da anuidade de pessoas físicas e jurídicas em 01 de maio de 2017 (integral ou parcelada) será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, incluindo o mês do pagamento.

Art. 8º - Os pedidos de baixa de registro que forem protocolizados até 31 de março do ano corrente, ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício em curso.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Jovino Oliveira Ferreira
Presidente
CREF 000598-G/GO